



LEI Nº. 179/2026

Autoriza o pagamento de multas de trânsito aplicadas em veículos de propriedade do Município de Lamim – MG e da outras providências.

A Câmara Municipal de Lamim aprova e decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Lamim do Estado de Minas Gerais, autorizado a efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito, incidentes sobre os veículos de sua propriedade, cujas isenções não são abrangidas pela Lei Estadual 14.937 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º As referidas multas decorrentes de infração de trânsito a serem pagas pelo Poder Executivo do Município de Lamim, totalizam, aproximadamente o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

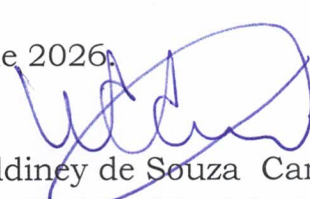
Art. 3º Fica autorizada a suplementação do valor referido no artigo anterior, para pagamento de multas que, na data de promulgação desta Lei, tratar de autuações.

Art. 5º O valor referido no artigo 2º, será levado a débito nas dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário, entrando está em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos da Administração.

Lamim-MG, 07 de julho de 2026


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

Lamim, 08 de julho de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
1.1.2 - DECRETO Nº 17 DE 07 DE JULHO DE 2026.....	1
1.1.3 - LEI Nº 180/2026.....	1
1.1.4 - LEI Nº 181/2026.....	1
1.1.5 - LEI Nº 182/2026.....	1
1.1.6 - LEI Nº. 179/2026.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
38/2026

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG torna público que realizará licitação na modalidade Processo Licitatório nº 91/2026 – Pregão Eletrônico nº 38/2026, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES, PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, que será realizada na data de 20/07/2026 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.lamim.mg.gov.br e no endereço: Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG – CEP36.455-000, telefone 0800 012 3344.

DECRETO Nº 17 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel que menciona:

O Prefeito Municipal de Lamim, MG, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que GERALDO DE PAULA E SILVA,

brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 456. 735.516/49, CI nº M-3.669.285, SSP/MG, casado com Ana Regina Silva Chagas, brasileira, casada, do lar, CPF nº 024.935.056/46, CI nº M-7.979.734, SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua São Geraldo, nº 40, centro, Lamim, MG, solicitou o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua São Geraldo, nº 38, centro, Lamim-MG, com área de 2.643,50m² (dois mil seiscentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 37.596, do Cartório de Registro do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MG;

CONSIDERANDO que o solicitante apresentou projeto topográfico de DESMEMBRAMENTO assinado por engenheiro habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, com memorial descritivo das áreas a serem desmembradas, inclusive;

CONSIDERANDO que o solicitante providenciou o recolhimento aos cofres públicos da respectiva taxa para emissão do presente ato de desmembramento;

DECRETA:

Art. 1º – Aprova o parcelamento de solo, na forma de desmembramento de um terreno urbano com área total de 2.643,50m² (dois mil seiscentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situado na Rua São Geraldo, nº 38, centro, nesta cidade, de propriedade de Geraldo de Paula e Silva, conforme registro cartorário previsto na Matrícula nº 37.596, do Cartório de Registro do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MG, de acordo com projeto técnico e memorial descritivo do imóvel a ser desmembrado, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Após o desmembramento da área mencionada no art.1º deste Decreto, resultará em 08 (oito) áreas e distintas e 01 área de servidão, conforme memorial descritivo apresentado, que passam a constar com as seguintes especificações:

? Área 1- Medindo : 335,47m² – Inicia-se a descrição deste perímetro de coordenadas P1: 20°47'05.97"S 43°28'35.47"O; deste, segue confrontando com a frente voltada para a Rua São Geraldo, em 12,25 metros até a coordenada P2: 20°47'5.48"S 43°28'35.47"O, virando a esquerda confrontando com a área 2 em uma distância de 23,70m, até interceptar a coordenadas P6: 20°47'5.57"S 43°28'36.34"O; deste, segue confrontando com a área 4 em 3,50, até interceptar a coordenadas P5: 20°47'5.75"S 43°28'36.27"O e área 3 em 12,50 m, até interceptar a coordenadas P4: 20°47'6.10"S 43°28'36.19"O; deste vira-se a esquerda confrontando com o senhor Ozorimbo Henriques Nogueira, em 24,00 metros , até interceptar a coordenada inicial desta área. O terreno descrito possui uma área total de 335, 47 m² , dentro desta área está o imóvel com área de 61,40m².

